LEI nº1365/2021 de 06 de julho de 2021.

APROVA O CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908963/2020, ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº1310/2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Aprova o convênio Plataforma + Brasil nº 908963/2020, celebrado entre o Município de São Francisco de Assis e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional .

Art. 2º- São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1310/2020 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 102 – Incentivo a Agricultura Familiar
OBJETIVO: Fixar o Homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.448	Aquisição de máquinas e equipamentos CV 283852020	un	2021	445.200,00
	Produto:	Maquina e equipamentos (caminhão)			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção:608	Promoção de Produção Agropecuária			

Art. 3º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
05 01 20 608 0102 1.448 000 44 90 52 00 Equipamento e Material Permanente R$ 320.000,00
05 01 20 608 0102 1.448 000 44 90 52 00 Equipamento e Material Permanente R$ 125.200,00
Projeto/Atividade: 1.448 Aquisição De Maquinas E Equipamentos CV 28385/2020

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Transferência pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (Emenda Deputado Marlon Santos) no valor de R$ 320.000,00 conforme CV/MDR 28385/2020 e a contrapartida atualizada do município de R$ 125.200,00 com a redução orçamentária da seguinte despesa:
0701267820018.2.04900033903000- Material de consumo R$ 125.200,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 de julho de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento